

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AOS
PROJETOS DE LEI 6666 E 6673(ANEXADO), DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº 6.673, de 2006
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a movimentação, estocagem e comercialização de gás natural, altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

Dar nova redação ao parágrafo único do artigo 1º, transformando-o em parágrafo 1º e adicionar os seguintes parágrafos 2º, 3º e 4º ao artigo 1º:

“§ 1º Os concessionários de que trata o caput somente poderão explorar a atividade de transporte de gás natural, admitido o exercício da atividade de estocagem”.

“§ 2º Caso seja considerada uma empresa integrada, o concessionário de que trata o caput deverá adotar medidas para garantir a independência de gestão, organização e tomada de decisões das outras atividades não relacionadas com o transporte de gás natural.”

“§ 3º A ANP regulará e fiscalizará o cumprimento das medidas referidas no 2º.”

“§ 4º Para os fins desta Lei, serão consideradas integradas:

I – as empresas que exercerem a atividade de transporte de gás natural e que participarem, com mais de vinte por cento, com poderes ou não de controle, do capital de outras empresas que exerçam qualquer das atividades de produção, armazenagem e comercialização de gás natural;

II – as empresas que exercerem qualquer das atividades de produção, armazenagem e comercialização de gás natural e que participarem, com mais de vinte por cento, com poderes ou não de controle, do capital de outras empresas que exerçam a atividade de transporte de gás natural.”

Justificativa

A emenda objetiva introduzir requisitos de separação de atividades e de transparência para assegurar a independência decisória do transportador de gás natural, quando for o mesmo considerado uma empresa integrada. Esses requisitos são fundamentais para prevenir a incidência de práticas anticompetitivas na prestação do serviço de transporte e para incentivar a concorrência na comercialização de gás natural.

Sala das Reuniões, 26 abril de 2006

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR